



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



Ofício nº 045/GAB/2022.

Colorado(RS), 07 de abril de 2022.

Exmº Sr.
Ver. SANDRO ZANOTTO
M.D. Presidente do Legislativo Municipal de Colorado

Senhor Presidente:

Ao saudarmos cordialmente Vossa Excelência e demais Edis desta Casa, remetemos em anexo, para análise e votação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 014/2022, o qual dispõe sobre a criação de um cargo de Orientador Social e de um cargo de Técnico de Referência do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), lotados na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Saneamento Básico. O CRAS é unidade fundamental em torno da qual se organizam os serviços de proteção social básica, contribui para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo relevante papel na efetivação da política de assistência social no município. Dentre seus principais objetivos de trabalho, o CRAS busca prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, através, principalmente, do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Para que o CRAS desenvolva um trabalho de qualidade com seus usuários, executando seus serviços de caráter preventivo, protetivo e proativo, necessita de planejamento, espaço físico adequado e principalmente de equipe compatível com a preconizada na NOB-RH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos). De acordo com a Resolução nº 01, de 25 de janeiro de 2007, NOB-RH/SUAS, a prestação de serviços socioassistenciais demanda a existência de servidores públicos responsáveis por sua execução. No âmbito da Proteção Social Básica, em CRAS de Pequeno Porte I, que atende até 2.500 famílias referenciadas, como é o caso do Município de Colorado, há a exigência de, no mínimo, dois técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e outro, preferencialmente, psicólogo, além do coordenador de CRAS e dois técnicos de nível médio. Atualmente possuímos lotadas na Secretaria de Assistência Social e vinculadas ao CRAS, apenas uma profissional Assistente Social, concursada, 40 horas semanais, que também acumula a função de Operadora do Cadastro Único; uma profissional Assistente Social, concursada, 40 horas semanais, que desempenha a função de Coordenadora de CRAS, e uma profissional Psicóloga, concursada, apenas 20 horas semanais. Não há no momento nenhum profissional de nível médio atuando junto ao CRAS, apesar de a legislação exigir um mínimo de dois profissionais, o que acaba prejudicando o andamento dos trabalhos, visto que nem mesmo na parte administrativa existe auxílio aos técnicos de referência do CRAS, que necessitam realizar atividades burocráticas em detrimento de suas atribuições e do trabalho principal com as famílias que seria o objetivo da política de Assistência Social.

Ressalta-se que o município de Colorado possui a necessidade de uma atuação forte e efetiva junto à política de Assistência Social, devido à ampla demanda por serviços socioassistenciais, principalmente junto às duas comunidades Quilombolas existentes no município e reconhecidas junto à Fundação Palmares, sendo elas a Comunidade Quilombola da Vila Padre Osmani e do Distrito de Vista Alegre e arredores. Para tanto é imprescindível à contratação de profissionais que ajudem a compor a equipe mínima necessária ao bom desempenho dos trabalhos.

Sendo o que tínhamos para o momento, pela unânime aprovação, reiteramos nossas expressões de elevado apreço.


Celso Gobbi
Prefeito Municipal